



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Gabinete da Prefeita

Mensagem nº. 057/2022.

Tauá-Ceará, 21 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a **Vossa Excelência**, com os cumprimentos de praxe, o **Projeto de Lei** que acompanha esta **Mensagem**, que *“cria, na estrutura organizacional da Empresa de Desenvolvimento Tecnológico de Tauá, os empregos públicos que indica e adota outras providências”*, tendo por objetivo nomear a **Diretoria Executiva** da referida empresa pública municipal já instituída pela Lei Complementar Municipal nº 09, de 24.05.2022.

A **Empresa de Desenvolvimento Tecnológico de Tauá - EDTT** tem por finalidade, dentre outras legalmente admitidas, instituir o **Parque de Desenvolvimento Tecnológico de Tauá – PADTEC-TAUÁ** para fomentar o desenvolvimento de **startups**, instituições de ciência e tecnologia e empresas privadas de base tecnológica e de difundir a cultura do conhecimento e da inovação dos setores estratégicos da alta tecnologia no Município de Tauá.

Tendo a confiança de contar com a colaboração de **Vossa Excelência** e de seus ilustres pares para aprovação dessa importante matéria, reitero, ao ensejo, à essa **Câmara Municipal**, protestos de apreço e respeito.

**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
**Prefeita Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Genival Coutinho Sobrinho**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
RECEBIDO  
EM: 24/11/2022  
  
RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

58/2022

Protocolo Sob o nº 678/2022  
as folhas 30 no livro de Protocolo nº 00

Tauá, 24/11/2022

Servidor Responsável: [Assinatura]

**Cria, na estrutura organizacional da Empresa de Desenvolvimento Tecnológico de Tauá-Ceará, os empregos públicos que indica e adota outras providências.**

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Empresa de Desenvolvimento Tecnológico de Tauá - EDTT será dirigida por uma Diretoria Executiva, constituída de 01(um) Presidente e de 01 (um) Diretor de Operações nomeados pela Assembleia Geral, nos termos da legislação federal aplicável às empresas estatais.

**§1º.** Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o estatuto da empresa e com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho de Administração, se instituído, nos termos do § 3º deste artigo.

**§ 2º.** O Estatuto Social da EDTT definirá a competência do Presidente e do Diretor de Operações, bem como as diretrizes para avaliação de desempenho.

**§ 3º.** Poderá ser instituído um Conselho de Administração, composto por 3 (três) conselheiros, na forma prevista no Estatuto Social da EDTT.

**Art. 2º.** Ficam criados, na estrutura organizacional da Empresa de Desenvolvimento Tecnológico de Tauá – EDTT, os empregos públicos indicados no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	NATUREZA LEGAL	REGIME JURÍDICO	QT	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidente	Provimento em Comissão	Consolidação das Leis do Trabalho - CLT	01	6.000,00
Diretor de Operações	Provimento em Comissão	Consolidação das Leis do Trabalho - CLT	01	3.000,00



Assessor Técnico Jurídico	Provimento em Comissão	Consolidação das Leis do Trabalho - CLT	01	3.500,00
Assessor Técnico	Provimento em Comissão	Consolidação das Leis do Trabalho - CLT	02	2.000,00
Oficial de Gabinete	Provimento em Comissão	Consolidação das Leis do Trabalho - CLT	01	1.350,00

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.